



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2016.

Data: 22/02/2016

Horário: 09:30h

Local: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Convocados extraordinariamente por meio do Edital nº 003, de 18 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, estiveram presentes: a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura e Dra. Stella Maris Kawano D' Ávila. Ausente, justificadamente, Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária – realizada em 23NOV2015.

Decisão: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior.

02. CI nº 226/15/Pro-DIE/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia do Termo de Recomendação nº 017/2015/Pro-DIE/MP/RR, o qual versa sobre a falta de intérprete em libras para atender deficientes auditivos nas Instituições de Saúde Estaduais – HGR, HCM e Policlínica Cosme e Silva.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

03. CI nº 162/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia Dos TAC's nº 006/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR e nº 007/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, firmados nos respectivos autos dos ICP's 015/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR e 012/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, os quais versam sobre poluição sonora.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

04. CI nº 164/15/PJMA/2ºTIT//MP/RR - encaminha, para conhecimento, cópia dos TAC's nº 008/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR e nº 009/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, firmados no ICP 013/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR e PIP 014/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, os quais apuram prática de poluição sonora.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

05. CI nº 168/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia do TAC nº 010/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, firmado nos autos do ICP 019/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

06. CI nº 351/15 – Ouvidoria-Geral/MP/RR – encaminha o relatório dos procedimentos instaurados na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Roraima, durante o mês de novembro de dois mil e quinze.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

07. CI nº 132/15 – MPRR/PJRLI – encaminha o Procedimento Preparatório nº 005/2014, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do FUNDEB, na gestão do Ex-Prefeito do município de Rorainópolis, Carlos James Barro, no exercício de 2009, no qual foi promovido o declínio de atribuições, submetido a exame e deliberação pelo E. Conselho, na forma do art. 9º-A da Resolução nº 126/2015.

Decisão: Declínio de competência referendado pelo Conselho Superior.

08. CI nº 267/15-Pro-DIE/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia do Termo de Recomendação nº 018/2015/Pro-DIE/MP/RR, o qual versa sobre o período de gozo das férias dos professores das escolas estaduais que aderiram ao movimento grevista.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

09. CI nº 153/15 – MPRR/PJRLIS – encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 006/2015, a qual versa sobre a não exigência de apresentação de documento com fotografia durante o embarque de criança acompanhada dos pais, ascendentes, colateral maior até terceiro grau ou responsáveis e adolescente acompanhado ou não por responsáveis, dentro do território brasileiro, no período natalino e/ou festa de fim de ano de 2015/2016.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

10. CI CIRC nº 004/15/CAOP/MP/RR – encaminha, para conhecimento, Relatório de Atividades do CAOP – ano 2015.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

11. CI nº 395/2015/PDPP/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 001/2015, firmado no PP nº 031/2014/PDPP/MP/RR, o qual apura o cumprimento de decisões do TJRR e STJ que reconheceram a inconstitucionalidade do Decreto nº 14.529-E e nulidade dos atos administrativos que o sucederam.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

12. PROCESSO Nº 068/2015 – PA/PGJ – o qual versa sobre pleito formulado pelo Promotor de Justiça - Dr. Ricardo Fontanella, no qual requer licença prêmio por assiduidade, relativo ao período de 2000 a 2005, 30 (trinta) dias, a serem usufruídas a partir de 16FEV16.

Decisão: Pedido referendado pelo Conselho Superior.

13. CI nº 004/16 – MPRR/PJRLIS – submete ao Conselho Superior do Ministério Público, promoção por Declínio de Atribuições anexado ao Procedimento de Investigação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

Criminal nº 018/2014, instaurado pela Promotoria de Justiça de Rorainópolis com a finalidade de apurar possível crime previsto no art. 50-A da Lei nº 9.605/98, ocorrido no Município de Rorainópolis.

Decisão: Declínio de competência referendado pelo Conselho Superior.

14. PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 007/2016 – CGMP

ORIGEM: PORTARIA CGMP Nº 058, DE 25/10/13

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DR. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR.

Deliberação: Nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 003/94, a Sra. Presidente remeteu os autos aos Membros do Colégio de Procuradores para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem impugnação à proposta de confirmação na carreira, conforme §§ 3º e 4º do artigo suso mencionado

15. CI nº 008/16/PJMA/2ºTIT/MPRR – submete ao Conselho Superior do Ministério Público, promoção por Declínio de Atribuições anexado ao PP Nº 026/15/PJMA/2ºTIT/MPRR.

Decisão: Declínio de competência referendado pelo Conselho Superior.

16. Processo Nº 065/2015-PA-SECPGJ/MPRR – o qual versa sobre o pleito formulado pelo Promotor de Justiça - Dr. Márcio Rosa da Silva, no qual requer afastamento para cursar disciplinas do Doutorado na UFPE – Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, no período de 1º/03/16 a 30/06/16, sem prejuízo da remuneração integral do requerente.

Decisão: Pedido deferido pelo Conselho Superior.

CORREGERORIA-GERAL

CI Nº 027/027/16 - CGMP

17. Processo de Correição Ordinária

01- Nº 027/2013 - CGMP

ORIGEM: Portaria CGMP nº 033, de 19 de agosto de 2013.

ASSUNTO: Correição Ordinária na 1 Titularidade da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, no dia 18/09/13.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior

18. Processo de Inspeção

02- Nº 001/2016 - CGMP

ORIGEM: Portaria CGMP nº 001, de 17 de fevereiro de 2016.

ASSUNTO: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça em atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no dia 19/02/2016.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

Procedimentos Preliminares de Investigação e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura
CI nº 01/16 – 4ºProcJusCrim/MP/RR

19. PIP 049/2015/PDPP/MP/RR -ª TIT

ORIGEM: DETRAN - RR

ASSUNTO: Apurar possível violação da Lei nº 12.527/11, pelo DETRAN/RR, por não disponibilizar em seu sítio eletrônico a relação dos instrutores credenciados.

EMENTA: 2ª PROMOTORIA CÍVEL – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MP EM RECURSO ADMINISTRATIVO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO DETRAN-RR - INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NÃO FORNECIDAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO DETRAN – RELAÇÃO DE INSTRUTORES CREDENCIADOS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO DETRAN – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO..

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em prover o recurso interposto em face da não abertura de procedimento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

20. ICP Nº 010/2009-C/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria de instauração do ICP nº 010/2009-C/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar possíveis irregularidade no pagamento de diária a servidores da Escola Técnica do SUS

EMENTA: INQUERITO CIVIL PÚBLICO – PROSAUDE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS – DANO AO ERÁRIO ESTADUAL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA – ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO ARGUIDA PELO PROMOTOR DESIGNADO – ARGUIÇÃO REJEITADA – O MINISTÉRIO PÚBLICO POSSUI LEGITIMIDADE *AD CAUSAM* PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE BUSQUE O RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO – SÚMULA 329 DO STJ – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO COMPETENTE.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **não homologar a promoção de arquivamento**, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

21. PIP Nº 001/2015 – ALTO ALEGRE

ORIGEM: Portaria nº 010/2015 – Promotoria de Alto Alegre - RR

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades no pagamento de retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento a servidores do Município de Alto Alegre – RR

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

GRATIFICAÇÃO PELO ACÚMULO DE CARGOS EFETIVOS COM AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – IRREGULARIDADE COMPROVADA – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS EFETIVADA – INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DE LEI MUNICIPAL POR PARTE DA PREFEITURA – BOA-FÉ DOS SERVIDORES - IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DE VALORES – ENTENDIMENTO JURISPRUDÊNCIAL E SUMULA Nº 34 AGU - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

22. PIP nº 089/15/PDPP/MPRR – 2ª TITULARIDADE

ORIGEM: Ofício nº 067/13 – 2º OF. Patrimônio/PRRR/MPF

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades na pesagem de veículos de cargas que trafegam na BR 174.

EMENTA: PROCEDIMENTO INTERNO PRELIMINAR – 2ª PCÍVEL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGAS QUE TRAFEGAM NA BR 174 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – REQUISIÇÃO E ANÁLISE MINUCIOSA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SEFAZ-RR – CONSTATAÇÃO DE FALHA NO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO UTILIZADO NA ÉPOCA PELOS FISCAIS - CARGA CONFERIDA DE FORMA FÍSICA – INEXISTENCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – FALÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

23. PIP nº 097/15/PDPP/MPRR – 2ª TITULARIDADE

ORIGEM: NF nº 134/15

ASSUNTO: Apurar suposto caso de nepotismo na SMOU de Boa Vista, envolvendo os servidores E. da S. S., P. H. da S. S. e L. F. da S. S.

EMENTA – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO– APURAÇÃO DE NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – SMOU - NEPOTISMO CONSTATADO – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – EXONERAÇÃO DOS INVESTIGADOS EFETIVADA - RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA - IRREGULARIDADE CESSADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

24. ICP nº 011/2011/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP nº 019/2010/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Apurar a ausência de políticas públicas de Educação Especial na perspectiva da



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

Educação Inclusiva para pessoas com deficiência na Escola Anjo da Guarda.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRODIE - CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUANTO À POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA ANJO DA GUARDA – TAC FIRMADO – PA Nº 002/2015 INSTAURADO PRA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

25. ICP nº 1.32.000.000513/2010-31 – MPF - PROSAUDE

ORIGEM: MPF

ASSUNTO: Apurar denúncia acerca de um Aparelho de hemodinâmica que espera por instalação há três anos.

EMENTA – PROSAUDE – INQUERITO CIVIL ORIGINÁRIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA OBJETIVANDO INVESTIGAR A NÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE HEMODINÂMICA ADQUIRIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM 2008 - DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA O MPE – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM O PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO OBJETO JÁ TER SIDO INVESTIGADO E PROPOSTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELA PROSAUDE – AUTOS NÃO AUTUADOS PELA PROMOTORIA – DISPENSÁVEL A REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACORDÃO: Acordão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Promotoria de origem para o correto arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar a presente decisão.

26. ICP nº 017/2012/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PINA nº 194/2010/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Averiguar a precariedade das instalações físicas da escola Estadual Albino Tavares.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRODIE - DENÚNCIA DE PRECARIEDADE NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL ALBINO TAVARES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – DILIGENCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES CONSTATADAS – NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA EXPEDIDA E DEVIDAMENTE CUMPRIDA – IRREGULARIDADES SANADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

27. PIP Nº 015/2014 – RORAINÓPOLIS

ORIGEM: Termo de Declarações

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades sanitárias no Hospital Regional Sul, Governador



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

Ottomar de Souza Pinto, Município de Rorainópolis, noticiadas pelo cidadão usuário.

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – IRREGULARIDADES SANITÁRIAS NO HOSPITAL REGIONAL SUL, GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR – REALIZADA INSPEÇÃO *IN LOCO* E REQUISITADAS PROVIDÊNCIAS À SESAU – SERVIÇOS DE HIGIENE REGULARIZADOS - DESNECESSÁRIO O PROSEGUIMENTO DO FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

28. ICP Nº 019/14/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 019/14/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ASSUNTO: Averiguar a construção e instalação de antena de telefonia celular, sem a devida licença ambiental

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – 3ªPJC 1ª TITULARIDADE - CONSTRUÇÃO DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR NESTA CAPITAL SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – LICENÇA CONCEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE – TAC FIRMADO – PAGAMENTO DE ULTRABOOKS E O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DEPOSITADOS NA CONTA DO FUNDO DE PROTEÇÃO AOS INTERESSES DO MEIO AMBIENTE A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PELA OCORRÊNCIA – CLÁUSULAS DEVIDAMENTE CUMPRIDAS - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

29. ICP Nº 001/2013 – ALTO ALEGRE

ORIGEM: Portaria Nº 002/2013 – Promotoria de Alto alegre – RR.

ASSUNTO: Apurar a situação da Educação no Município de Alto alegre – RR.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – APURAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE E AO ESTADO DE RORAIMA – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - MAIORIA DAS DETERMINAÇÕES CUMPRIDAS – VERIFICAÇÃO DE SIGNIFICATIVA MELHORIA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO – OBJETIVO ALCANÇADO – SITUAÇÕES PENDENTES A SEREM ACOMPANHADAS EM PROCEDIMENTOS AUTÔNOMOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

30. ICP Nº 031/2011/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 015/2011/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Investigar a falta de estrutura na Escola Municipal José Linhares, no Município do Cantá.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRODIE - DENÚNCIA DE PRECARIIDADE NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINHARES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – DILIGÊNCIAS REALIZADAS *IN LOCO* - IRREGULARIDADES CONSTATADAS – TAC FIRMADO E NÃO CUMPRIDO – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EXAURIDAS – NÃO CUMPRIMENTO DA LEI PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

31. ICP Nº 015/2013/3ªPJC/1ªTIT/MP/RR.

ORIGEM: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001647 DA SMGA

ASSUNTO: Apurar atividade potencialmente poluidora de serviço de manutenção e reparo de motocicletas, sem a devida licença ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – 3ªPJC 1ª TITULARIDADE - ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOTOCICLETAS, SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – TAC FIRMADO – PARCIALMENTE CUMPRIDO – OCORRÊNCIA DE SINISTRO – INCÊNDIO COM PERDA TOTAL NO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO - DESNECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DESATIVADO - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

32. PIP Nº 113/2015 PDPP/MP/RR

ORIGEM: NF Nº 156/2015/PDPP/MP/RR

ASSUNTO: apurar possível irregularidade na prestação de contas da Agência de Fomento do Estado de Roraima – AFERR, no ano de 2001, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

EMENTA – 2ª PRCÍVEL – PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA – AFERR NO ANO DE 2001 – PRESTAÇÃO JULGADA IRREGULAR PELO TCE/RR – PESQUISA REALIZADA NA PROMOTÓRIA – CONSTATAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO PELA 2ªPRCÍVEL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO GESTORES DA AFERR EM 2012 – SENTENÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

PROLATADA – GESTORES CONDENADOS - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO

Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira

CI nº 001/16/1ª Procuradoria Cível/MP/RR

33. Inquérito Civil Público nº 005/13/3ªPJC/1ºTIT/MP/RR

Origem: Ex Offício

Assunto: Apurar atividade de “som ao vivo” sem a devida autorização ambiental, no Bairro Mecejana

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – INFRAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO USO DE SOM AO VIVO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2014/3ªPJC – CUMPRIMENTO PARCIAL – NOVAS DILIGÊNCIAS – COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

34. Inquérito Civil Público nº 028/2013-C – PROSAÚDE/MP/RR

Origem: Portaria de Conversão do PIP nº 028/13-C/PROSAÚDE/MP/RR

Assunto: Verificar aquisição de alimentos para o Hospital da Criança Santo Antônio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – FALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PLANTONISTAS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2013 – AQUISIÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E NÃO PERECÍVEIS – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO REGULARIZADA E PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

35. Inquérito Civil Público nº 007/2009/BONFIM/MP/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

Origem: PIP nº 007/2009/BONFIM/MP/RR

Assunto: Investigar possível sonegação de informações à Prefeitura de Bonfim de responsabilidade da Sra. Kátia Maria Cabral, ferindo o princípio de publicidade, com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM PELA ANTERIOR GESTORA – VERIFICAÇÃO DA FALTA DE ALGUNS BENS ADQUIRIDOS PELA EX-PREFEITA – ENTREGA DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS E INFORMAÇÃO ESCLARECENDO A DESTINAÇÃO DOS BENS FALTANTES – NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

36. Inquérito Civil Público nº 018/2007/PRODECC/MP/RR

Origem: Conversão do PIP nº 018/2007/PRODECC/RR

Assunto: Falta de Infraestrutura no Loteamento Santa Cecília

EMENTA

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – FALTA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CIDADE SANTA CECÍLIA – DEBILIDADE NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS – LEGISLAÇÃO À ÉPOCA NÃO OBRIGAVA O EMPREENDEDOR DO LOTEAMENTO A PROMOVER INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO Nº 001/2013 PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS – COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO

Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

37. PIP nº 016/2015/PJDPP/MP/RR - 3ª Titularidade

Origem: Servidor Ricardo Pereira Alencar

Assunto: Apurar possível irregularidade na nomeação do servidor Ricardo Pereira Alencar para ocupar o cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO PEREIRA ALENCAR – DILIGÊNCIAS NÃO EXAURIDAS – NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE AS VERBAS RECEBIDAS RETROATIVAMENTE PELO SERVIDOR – ESCLARECIMENTOS SOBRE ABONO NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

unanimidade, em **não homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Stella Maris Kawano D'Avila
CI nº 020/16 - CGMP

Processo de Correição Ordinária

38. Nº 011/2013 - CGMP

ORIGEM: Portaria CGMP nº 018, de 19 de Agosto de 2013.

ASSUNTO: Correição Ordinária na 2ª Titularidade da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, no dia 28/08/13.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior

Processo de Correição Ordinária

39. Nº 017/2013 - CGMP

ORIGEM: Portaria CGMP nº 024, de 19 de Agosto de 2013.

ASSUNTO: Correição Ordinária na 1ª Titularidade da 5ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, no dia 04/09/13.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior

40. PP Nº 027/2014/PDPP/MP/RR

ORIGEM:

ASSUNTO: Apurar irregularidades na contratação de servidores na Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NA CAER – TERMO DE DECLARAÇÃO ANÔNIMA – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE CARGOS – AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA – LITISCONSÓRCIO ATIVO – MPT E MPE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

41. ICP Nº 012/2010/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP nº 018/2009/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar as condições de funcionamento da Escola Municipal José Duarte Maduro, no Município do Cantá.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRODIE – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DUARTE MADURO - MUNICÍPIO DO CANTÁ – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ACORDADAS – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0832555-69.2015.8.23.0010 – AUSÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

42. ICP Nº 014/2012/PDPP/MP/RR

ORIGEM: 2ª Promotoria Cível

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades nos processos licitatórios vencidos pela empresa Mega Empreendimentos Ltda perante o Governo do Estado de Roraima.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS VENCIDOS PELA EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA. – NOTA DE EMPENHO CANCELADA – INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE DANOS AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

43. ICP Nº 001/14/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ORIGEM: PIP nº 001/14/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades em obra de estação elevatória de esgoto no bairro Liberdade.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/1º TITULAR – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO/EEE – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/ FEMARH/RR – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, LICENÇAS DE USO DE SOLO E INSTALAÇÃO – OBRA REGULARIZADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

44. ICP Nº 005/2014/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP nº 005/2014/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Apurar a falta de inauguração do ano letivo 2014 na Escola Estadual Indígena Luís Cadete, localizada na Comunidade Canauaní, no Município do Cantá-RR.

Despacho da Relatora: Ante o exposto, com fulcro no art. 58 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Roraima, determino a baixa dos autos à Promovente, Dra. Érika Lima Gomes Michetti, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se houve a instauração de Procedimento para o acompanhamento da obra de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

reforma da referida escola, encaminhando cópia da Portaria de Instauração e demais documentos (diligências) pertinentes ao caso.

45. PIP Nº 059/2015/PDPP/MP/RR

ORIGEM: Ofício nº 187/2014-DIPLE/TCERR

ASSUNTO: Possíveis irregularidades na prestação de contas da Fundação de educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - Fetec, exercício 2012.

EMENTA: PROCEDIMENTO PRELIMINAR – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FETEC/RR, EXERCÍCIO 2012 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INEXISTÊNCIA DE EFETIVO PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

46. ICP Nº 026/12-C/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO ICP Nº 026/12-C/PROSAUDE/MP/RR (Procedimento Investigatório Preliminar) Nº 026/12-C/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar possíveis irregularidades no Conselho Estadual de Saúde – CES

Deliberação: Retirado de pauta pela Relatora.

47. ICP Nº 005/14/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 005/14/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ASSUNTO: Acompanhar o licenciamento ambiental de três usinas termelétricas do Estado de Roraima.

Deliberação: Retirado de pauta pela Relatora

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Secretaria